

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2013

1.0 - DA LICITAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS URBANOS, EM RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NAS LOCALIDADES CALDEIRÃOZINHO, MARISTELA E BAIXA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI, NO ANO DE 2013.

DATA DA LICITAÇÃO: 27/03/2013

HORA: 08:30 HORAS

LOCAL: Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 11 – Centro – Jurema - PI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME: Empreitada por preço global

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jurema/PI, designada pela Portaria nº 038/2013, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Geral nº. 123/2006 e Lei nº. 12.440/2012, torna público, que estará recebendo no local e data acima determinada os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços em defesa do objeto neste termo descrito, mediante as condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, cujo critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, observadas as exigências do inciso I, artigo 45, da Lei nº. 8.666/93.

O presente edital poderá ser examinado ou adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado. Para participarem os interessados deverão manifestar interesse 03(três) dias antes da data e horário da realização do certame, (se a data da licitação for início de semana ou após feriado, não será contabilizados os sábados, domingos ou feriados) devendo obrigatoriamente, apresentar comprovante de depósito na importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em favor da Prefeitura Municipal de Jurema – PI, na conta movimento C/C: nº

9.011-5, Agência: 2660-3 Banco do Brasil, prazo este também, para cadastro das empresas não cadastradas junto à CPL deste município.

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Constitui-se, objeto desta licitação, pelo regime de empreitada por preço global, os **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, limpeza, coleta e transporte dos resíduos urbano, em ruas, praças e avenidas da zona urbana da cidade de JUREMA - PI e nas localidades Maristela, Caldeirãozinho e Baixa Grande, zona rural do município de Jurema - PI, conforme Termo de Referência dos Serviços que é parte integrante deste EDITAL.

3.0 - DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS:

3.1- Os valores serão provenientes dos recursos oriundos do **FPM e Recursos Próprios consignados no Orçamento do Município**, no valor global anual previsto de R\$ 319.500,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

4.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - O prazo para execução do Contrato será até 31 de dezembro de 2013, a partir da assinatura, do respectivo contrato e da Ordem de Serviço – OES, podendo este ser prorrogado através de aditivo pelo período de no máximo 01(um) ano, se houver interesse entre as partes, tudo em conformidade com o art. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.0 - DA ÁREA CONTEMPLADA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - a área contemplada pelos serviços objeto desta licitação, refere-se a ruas, avenidas e praças na Zona Urbana da cidade de Jurema – PI e nas Localidades Maristela, Caldeirãozinho e Baixa Grande, zona rural do município de Jurema - PI, e declarado pelo licitante (modelo da declaração, anexo deste Edital),

5.2 - os serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos domiciliares urbanos; deverão ser executados de segunda a sábado, na sede do município e três vezes por semana nas localidades Maristela, Caldeirãozinho e Baixa Grande, conforme cronograma de datas definido pela administração pública municipal, podendo em caso de haver necessidade, este serviço ser feito mais vezes na semana, mediante solicitação por parte da Prefeitura.

5.3 - os serviços de coleta e transporte de resíduos provenientes da poda e eliminação de árvores, localizadas no perímetro urbano, deverão ser realizados em todos os lugares, quando forem necessários;

5.4 - os serviços de limpeza e varrição manual das vias pavimentadas, pinturas de meio fio e limpeza das vias não pavimentadas, da zona urbana, são as constantes no Projeto Básico dos serviços, parte integrante deste Edital;

5.5 – os serviços de varrição das vias públicas, serão executados de segunda a sábado na sede do município. Igual procedimento é o serviço de limpeza, varrição e jardinagem de praças públicas.

5.6 – ressalta-se, que a pintura de guias/meio fio é útil na orientação do tráfego de veículos. Sendo assim, este serviço será executado com frequência, conforme exigências da Prefeitura Municipal à empresa contratada, devendo ser utilizado o material do tipo cal comum, dando melhor visibilidade ao local.

5.7 – todos os serviços objeto deste edital será feito por pessoal, treinado e com todos os equipamentos de proteção necessário e de inteira responsabilidade da contratada, podendo a Administração Pública Municipal intervir junto à empresa contratada quando esta não estiver cumprindo as exigências legais impostas pelo Ministério do Trabalho em relação ao serviços realizados, e no caso da mesma não atender as exigências, será imposta a mesma as penalidades legais.

6.0 - DAS RUAS NÃO PAVIMENTADAS:

6.1 - Os serviços de capinação de vias não pavimentadas no perímetro urbano, são as ruas não pavimentadas contempladas no Projeto Básico dos Serviços, que serão executados pela contratada com frequência no período de germinação e crescimento das ervas daninhas, por ordem específica da Prefeitura, devendo ser utilizadas as ferramentas como enxadas, pás, garfos, carrinho de mão etc.

6.2 - Todos os resíduos resultantes dos serviços executados deverão ser removidos para o aterro sanitário ou lixão, ou outros locais determinados pela Administração, e será feito em caminhões específicos e de responsabilidade da empresa contratada.

7.0 – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1 - os serviços objetos desta Licitação serão executados pelo regime de empreitada global;

7.2 – o prazo para contratação dos serviços objeto desta licitação, será a partir da data da Ordem de Serviços- OES.

8.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam plenamente a todas as condições exigidas neste EDITAL;

8.2 - As empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que desejarem participar do certame, poderão fazê-lo desde que manifestem seu interesse junto a Comissão de Licitação da Prefeitura, para o devido cadastramento e retirada do Edital e seus anexos.

8.2 - É vedada:

8.2.1 - Empresas concordatárias ou com falência decretada;

8.2.3 - Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

8.2.4 - Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

8.2.5 - Empresas cujas propostas que tenham enviado via fax, e-mail ou outro meio que descaracterize o sigilo da Tomada de Preços;

- 8.2.6** - Empresas que não satisfaçam as condições expressas no presente Edital e seus anexos, ou não apresentem prova de atendimento à legislação que rege as licitações, especificamente quanto a Tomada de Preços;
- 8.2.7** - Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontrem regularizadas de acordo com a legislação brasileira.
- 8.2.8** - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na administração do órgão licitante;
- 8.2.9** - Pessoa Física, mesmo que em grupo;
- 8.2.10** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários;
- 8.3.1** - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 8.3.9.2** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou responsável técnico.
- 8.3.9.3** - Servidor, dirigente ou ocupante de cargo em comissão de órgão ou entidade da Administração ou responsável pela licitação.
- 8.3.9.4** - O licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos pertinentes a esta licitação através de comunicação ao Presidente da Comissão de Licitação, até 03 (três) dias anteriores à data estabelecida para entrega das propostas através do telefone (89) 0xx3591-0005, ou por outras vias formais.
- 8.3.9.5** - Sobre a representação legal e o credenciamento:
- 8.4.1** - Cada licitante poderá participar da presente Licitação, através de apenas um representante legal, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada.
- 8.4.2** - O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", mediante a apresentação pelo representante, junto a Comissão de Licitação, das cópias dos documentos abaixo, devidamente autenticadas:
- Cédula de identidade;
 - Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei;
- 8.4.3** - O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

- 9.1** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionado no preâmbulo deste Edital,

separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Jurema - PI

Comissão Permanente Licitações - CPL

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 - Centro - Jurema - PI.

9.2 - O Envelope n° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL.

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2013.

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

9.3 - O Envelope n° 02 - PROPOSTA DE PREÇO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2013.

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

10.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - O Envelope n° 1 - HABILITAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora;

I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do empresário ou sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, OBS.: Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

II - DA REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT do Ministério Público do Trabalho (Lei nº. 12.440/2011, de 07/07/2011).
- f) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede da licitante.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado de Registro Cadastral da Empresa junto à CPL;
- c) Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada atestando que a empresa licitante já executou os serviços objeto desta licitação.

IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo III);
- b) Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo de habilitação (anexo V);
- c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital. **Este deverá ser apresentado fora do envelope;**
- d) Declaração de Visita ao Local de Execução dos Serviços, sendo que esta deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da data de abertura do certame, acompanhada de atestado de visita assinado pelo Sr. Prefeito Municipal ou por servidor público municipal por ele autorizado.

V - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, assinado por representante da empresa e por profissional devidamente habilitado junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Garantia de proposta de 1% (hum por cento) do preço básico, correspondendo a **R\$ 3.195,00 (Três mil cento e noventa e cinco reais)**, podendo a mesma ser feita por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº. 8.666/93); em caso de depósito o valor correspondente será feito na Conta Movimento da Prefeitura Municipal, **9.011-5, Agência: 2660-3 Banco do Brasil**, o referido depósito será feito via transferência direta para a conta da prefeitura ou direto no caixa, ou ainda recolhido através de DAM direto na Secretaria Municipal de Finanças de Jurema – PI;

- c) Certidão ou Certidões Negativas expedidas pelos cartórios oficiais, da sede do licitante, comprovando que este não se encontra submetido a processo de concordata ou falência.

11 – DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 31, III, da Lei nº. 8.666/93):

11.1 – A licitante fornecerá, como parte integrante do Envelope 1 (Documentação), comprovante de prestação de Garantia da Proposta no valor correspondente a 1,00% (um por cento), do valor total estimado desta Tomada de Preços, ou seja o valor de **R\$ 3.195,00 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)**, na **Modalidade Caução em Dinheiro** e/ou outras com amparo legal no & 1º e seus incisos do art. 56, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 – A caução em dinheiro será depositada na **Conta Corrente nº. 9.011-5, Agência nº. 2660-3 Banco do Brasil**, em que é titular a Prefeitura Municipal de Jurema – PI.

11.3 – Mediante a apresentação do comprovante de depósito, a licitante deverá obrigatoriamente, procurar a Secretaria Municipal de Finanças de Jurema – PI, até no máximo **12:00 (meio dia) do penúltimo dia útil** da data marcada para abertura das propostas, a fim de requerer mediante apresentação do comprovante de depósito o **RECIBO DE PAGAMENTO DA CAUÇÃO**, que servirá como documento de habilitação. A CPL não aceitará como válida a caução com a apresentação dentro do envelope de documentação somente do comprovante de depósito.

11.4 – Tanto o comprovante de depósito quanto o recibo emitido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura deverão ser apresentados no envelope contendo os documentos de habilitação. A não apresentação de tais documentos incorrerá na **inabilitação** da licitante.

11.5 – A CPL, no ato de abertura dos documentos de habilitação, confirmará se o valor do depósito, feito pela licitante proponente e o valor do recibo emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura correspondem aos 1.00% (um por cento) do subitem 11.1.

a) Caso o valor da garantia esteja em desacordo (a maior ou a menor), a licitante será desclassificada, ou seja, **inabilitada** a continuar no certame.

11.6 – A garantia de proposta tem como finalidade proteger a Prefeitura Municipal de Jurema – PI contra atos ou omissões da licitante proponente, caso esta retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia da Proposta, bem como se deixar de assinar o futuro Contrato ou não apresentar Garantia de Execução Contratual, caso esta seja solicitada.

a) Não será competência da Secretaria Municipal de Finanças a conferência de documentos, sua responsabilidade será, tão somente, verificar a confirmação da efetivação do crédito na conta indicada pela Prefeitura para depósito da Caução, e feito isso, emitir o recibo de confirmação de depósito da CAUÇÃO, sem se ater ao cumprimento ou não das exigências do presente edital.

11.7 – A garantia de proposta das licitantes inabilitadas, desclassificadas e ou perdedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação e adjudicação ou data de expiração do prazo de validade da proposta, ou o que ocorrer primeiro.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



11.8 – A Garantia da Proposta da Licitante vencedora será liberada mediante a assinatura do Contrato, após apresentação da Garantia da Execução Contratual, caso esta seja solicitada no edital.

OBS: Para depósitos em cheque e transferências bancárias só serão aceitos ou válidos após a devida compensação, cuja confirmação deverá ocorrer até no máximo 12:00 (meio dia) do penúltimo dia útil da data de realização do certame, pela Secretaria Municipal de Finanças de Jurema - PI. Após esse horário, Secretaria de Finanças fará a verificação de compensação no primeiro dia útil após a abertura da licitação, e somente para o caso de devolução de valores confirmados à empresa depositária. Não serão aceitos comprovantes bancários de depósitos em envelopes, já que estes dependem de posterior conferência.

11.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação – CPL, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número da Tomada de Preço;

11.2 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa licitante, identificando o prazo de execução, o preço global proposto em real, algarismo arábico e por extenso, o mês de referência dos preços e o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

11.3 - O preço global proposto pela empresa licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, contidos no Projeto Básico parte integrante deste Edital, tais como: materiais, mão – de - obra de pessoal, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transporte dos resíduos para o lixão do município, seguros e lucro;

11.4 - Os casos omissos ou de conflito referente aos itens aqui descritos deverão ser solucionados, sobre a pertinência e/ou procedência, pela Comissão de Licitação no decorrer da fase em apreço.

11.5 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste EDITAL e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto a ser licitado em todos os seus detalhamentos.

11.6 - Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas

12.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no ITEM 10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- 12.2** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
- 12.3** - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos nesta Tomada de Preço, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:
- 12.3.1** - Utilizarem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 12.3.2** - Apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região;
- 12.3.3** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 12.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e na forma do art. 48, itens I e II, da Lei No 8.666/93;
- 12.5** - A Comissão de Licitação fará a conferência da Proposta de Preços e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções na presença dos demais licitantes, caso o problema detectado não comprometa a estabilidade da proposta e nem interfira no seu valor;
- 12.6** - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos;
- 12.7** - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global indicado pelo proponente na Proposta de Preços;
- 12.8** - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global, depois de observados o inciso I do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 12.9** - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1** - A adjudicação do licitante vencedor será emitida através de termo próprio lavrado pela Comissão de Licitação. É facultada a CPL a revogação total, parcial ou ainda a desistência do procedimento, desde que provocada, no último caso, pelo Órgão Licitante, mediante motivos suficientes que assim o justifique.
- 13.2** - Uma vez homologado o procedimento pela autoridade superior, depois de revisto pela Comissão de Licitação, dentro do prazo de validade das propostas, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme minuta constante neste Edital (**ANEXO I**), no prazo máximo de 05 (cinco dias, contados do recebimento da convocação);

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando os as penalidades da legislação vigente;

13.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas será chamado o licitante classificado em 2º lugar e a assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto a preços.

14 – DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93):

14.1 - Integra esta Tomada de Preço o Anexo II – Minuta de Contrato contendo condições e formas de pagamentos e demais obrigações das partes.

11.2 – Será exigida prestação de garantia na contratação do objeto licitado no presente edital, que será feita na Modalidade de Garantia Caução em Dinheiro e/ou outras previstas em lei; (Redação dada pela Lei nº. 11.079/2004).

11.3 – A garantia a que se refere o *caput* deste item será no valor correspondente a **4,00% (quatro por cento) do valor do contrato**, nos termos do **art. 56, incisos do § 1º e §§ 2º, 4º e 5º da Lei nº. 8.666/93**.

11.4– A garantia prestada pelo contratado só será liberada ou restituída após a execução do contrato e atualizada monetariamente (§ 4º, do art. 1º, da lei 8.666/93).

11.5 – A Garantia de Execução do Contrato deve ser fornecida quando da assinatura do contrato.

11.6 – O valor contratual será o valor global e em moeda corrente brasileira.

11.7 – A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato.

11.8 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas na habilitação da licitação.

11.9 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações falsas, prejudicando o julgamento da licitação.

11.10 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo dentro do prazo previsto, implicará na eliminação do licitante vencedor, além das multas e sanções previstas na Lei 8.666/93, e a administração chamará o segundo colocado.

14.0 – DAS ATAS CIRCUNSTANCIADAS:

14.1 – Serão lavradas atas circunstanciadas para cada fase da licitação, fazendo constar todas as ocorrências observadas no ato da Sessão, e assinada pela a Comissão, Licitantes e outros que se fizerem presentes, secretariada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.0 – DOS PAGAMENTOS:

15.1- Os pagamentos serão repassados a contratada em parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, acompanhado dos recibos respectivos a

cada parcela, devidamente assinados, com os descontos dos encargos sociais, para efeito da devida prestação de contas, mediante a aprovação do setor competente que atesta a efetiva realização dos serviços.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Jurema - PI poderá suspender o pagamento, caso não aprove, a execução mensal dos serviços efetuados pela empresa contratada.

15.3 - A Prefeitura Municipal fará acompanhamento da execução dos serviços objeto desta licitação, emitindo o respectivo Termo.

16.0 – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 - Será de inteira responsabilidade da contratada a admissão, treinamento e demissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, inclusive uniformização e equipamentos, devidamente aprovados pela Prefeitura;

16.2 – Será também de inteira responsabilidade da contratada a locação de veículos adequados para o transporte de resíduos e outros lixos da sede do município e da localidade Assentamento Saco até o lixão do município;

16.3 - Fica assegurado a Contratante, o direito, a qualquer tempo solicitar a substituição de funcionário que for julgado inconveniente na execução dos serviços.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificada qualquer irregularidade para as quais hajam concorrido;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso dos serviços prestados;
- c) na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao contratante o direito de optar pela dedução do preço do objeto por dia de atraso no cumprimento total dos serviços;
- d) rescisão do contrato, nos termos da Lei;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2)dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço apresentadas após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente de determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.

- 18.2-** A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos deste Edital da Tomada de Preços nº 007/2013 e seus anexos.
- 18.3-** O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.
- 18.4-** A Comissão Permanente de Licitação poderá se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.
- 18.5-** Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.
- 18.6-** Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente, de qualquer comunicação aos interessados.
- 18.7-** A produção ou aquisição dos materiais e respectivos transportes são de inteira responsabilidade da contratada.
- 18.8 -** A Comissão poderá em qualquer fase do procedimento solicitar laudos de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, visando aferir especificações ou cálculos para total garantia do objeto.
- 18.9-** Por força da Lei Federal nº 9.069, de 24 de junho de 1995, os preços não poderão ser reajustados ou revistos antes do prazo de vigência contratual;
- 18.10-** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro e Comarca da cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.
- 18.11-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação;
- 18.12-** A critério do Órgão Licitante poderá ser anulada ou revogada a presente Licitação:
- Será anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - Poderá ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 18.13 -** A análise do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 18.14 -** Nos casos previstos no item 16.13, "a" e "b", fica assegurado o contraditório e a defesa ampla.
- 18.15 -** Ao Órgão Licitante fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar a Licitação, por conveniência administrativa, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.
- 18.16 -** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação - CPL.

18.17 - Iniciado o processo de abertura desta Tomada de Preços, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do objeto licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

18.18 - É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

18.19 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura de Jurema - PI, no horário de 08:00h às 12:00h, na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Centro, Telefone (89) 3591-0005;

16.20 - Esta Licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Geral nº. 123/2006 e Lei nº. 12.440/2011 e demais legislações pertinentes.

18.21 - A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

18.22 - O contrato é diretamente subordinado a todos os termos da presente licitação, como se nele tudo estivesse transcrito.

ANEXOS DO EDITAL:

I – Termo de Referência;

II – Minuta de Contrato;

III - Modelo Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

IV – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital. **Esta deverá ser apresentada fora do envelope;**

V – Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

VI – Modelo Declaração de Visita ao Local de Execução dos Serviços;

VII – Modelo Procuração.

Jurema - PI, em 11 de Março de 2013.

ILDEMAR DIAS RAMOS

Presidente da Comissão de Licitação

IREMAR DA SILVA PEREIRA

Secretária da CPL

GILBERTO DIAS DE FARIAS

Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013
Processo Administrativo Nº 015/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR. MENSAL PREVISTO	VR. PREVISTO NO PERIODO
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS URBANOS, EM RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NAS LOCALIDADES CALDEIRÃOZINHO, MARISTELA E BAIXA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI, DURANTE O NO ANO DE 2013.	35.500,00	319.500,00

DATA SUPRA,

ILDEMAR DIAS RAMOS
Presidente da CPL